



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO</b>	
UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO:	Nº20220112
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº143/2022
OBJETO DO ADITIVO	ACRESCIMO DE QUANTIDADE
ORDENADOR DE DESPESAS:	GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA
CONTRATADO:	AUMED HOSPITALARES LTDA CNPJ 26.332.803/0001-37
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MAT.. TECNICO HOSPITALAR,, MAT ODONTOLOGICO E INSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ASSUNTO:	ANALISE DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20220112

### **I - INTRODUÇÃO**

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Administrativo de **nº143/2022** que possui como objeto o **AQUISIÇÃO DE MAT. TECNICO HOSPITALAR, MAT ODONTOLOGICO E INSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**, do contrato nº **20220112**. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer e fundamento no Art. 65.

### **II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

Questões relativas aos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo:	
Consta documento oficial comunicado empresa da necessidade do acrescimo de quantidade previsto no contrato?	Pág.002
Consta Justificativa técnica, demonstrando a necessidade do aditivo, preços e condições mais vantajosas do mesmo para a administração?	Pág.118



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Consta cópia do Contrato Originário, o qual deve prever a possibilidade do aditivo e seus termos aditivos?	Pág.152-159
Consta reserva orçamentária para cobrir a despesa?	Pág.117
Consta Autorização para abertura de Processo Administrativo para aditamento contratual?	Pág.119
Consta Juntar a minuta do termo aditivo pretendido?	Pág.160-171
Consta parecer juridico favoravel? (Art.38, Parágrafo único, Lei 8.666/93).	Pág.179
Consta Termo Aditivo devidamente assinado?	Pág. 180-191
Comprovação da publicação do extrato do termoaditivo na imprensa indicada na lei?	Pág. 192-199
Comprovação fiscal e tributária da contratada (Certidões Negativa), com validade na data de assinatura do Termo Aditivo?	Pág.171-178

**V-CONCLUSÃO.**

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo, constata-se que o **1º aditivo do contrato nº 20220112** encontra-se revestido das Formalidades Legais, podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios estando apto para gerar despesa para Municipalidade.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

12 de Outubro de 2022, Placas – Pará.

**Patrícia Canto**  
**Controle interno**